

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

LEI Nº. 045/2016

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Cafarnaum e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores nesta Cidade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder recomposição, a partir de 1º de abril de 2016, aos vencimentos dos salários dos servidores efetivos, regidos pelo Regime Jurídico Único, no percentual de 8% (oito).

§ 1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sob o salário base dos servidores públicos.

§ 2º. O presente reajuste não se aplica aos Servidores que têm Lei própria e aqueles abrangidos pelo teto do salário mínimo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Cafarnaum-Ba, 17 de maio de 2016.

EUILSON JOAQUIM DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Djalma Rios, nº. 01 – Centro - Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br